



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Miguel do Oeste, Dr. Marcio Luiz Cristofoli, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução n.º 558 do Conselho Nacional de Justiça e nos termos do art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14 de 22 de agosto de 2024, TORNA PÚBLICA a abertura do edital de chamamento das entidades interessadas em participar da escolha dos projetos que se adéquem à finalidade descrita no art. 11 da citada Resolução Conjunta, de acordo com as seguintes normas:

1. O procedimento tem como objeto a destinação das verbas pecuniárias provenientes de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995) e homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal), para projetos que atendam as áreas de relevante cunho social, conforme previsão do art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 14 de 22 de agosto de 2024.

2. Será destinado em prol das entidades cadastradas e respectivos projetos sociais aprovados o valor de até R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), o qual se encontra disponível na conta angariadora, reservado saldo contingente (art. 25 da Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 14 de 22 de agosto de 2024), observada a predileção adotada pelo juiz gestor, depois de parecer da Comissão Especial e manifestação do Ministério Público.

3. Poderão participar do processo de escolha entidades públicas ou privadas com finalidade social e prestadoras de serviços relacionados à segurança pública, à educação, à saúde, à assistência social, ao meio ambiente, à cultura e ao desporto, desde que estejam estabelecidas na Comarca de São Miguel do Oeste/SC há pelo menos 1 (um) ano, destinem-se ao atendimento de demandas desse Estado e atendam a áreas de relevante cunho social.

4. O prazo para formular o pedido de cadastramento e apresentar o projeto social, mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio obrigatório da documentação correlata, iniciar-se-á em 01/04/2026 e findar-se-á em 30/04/2026 às 23h59min.

5. O pedido de cadastramento das entidades deve ser feito eletronicamente no processo n.º 5001821-93.2026.8.24.0067 ou mediante envio de e-mail com assunto “edital de chamamento” e toda a documentação pertinente anexada em formato PDF para **saomiguel.distribuicao@tjsc.jus.br**, deve conter obrigatoriamente:

- qualificação completa do dirigente responsável pela entidade e qualificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, com documentação comprobatória;
- comprovação de que a entidade atende às condições contidas no art. 6º da Resolução n. 558/2024, do Conselho Nacional de Justiça, bem como de que se conforma ao disposto no art. 8º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 15/2024;
- exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade de receber a verba pecuniária;

- d) cópia legível do estatuto social ou contrato social devidamente atualizado e informação dos dados bancários, com indicação do CNPJ;
- e) indicação da localização (sede) da entidade interessada;
- f) comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e
- g) o convênio com Vara Criminal de São Miguel do Oeste/SC para receber prestadores de serviço.
6. O projeto social, a ser apresentado mediante preenchimento de formulário eletrônico próprio, deverá conter:
- a) a finalidade, o tipo de atividade a ser desenvolvida e a exposição de relevância social;
- b) o valor pecuniário pretendido;
- c) a discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos idôneos, com a respectiva data de emissão, nome completo e identificação do responsável;
- d) o cronograma de execução, incluindo as datas inicial e final;
- e) outras fontes de financiamento, se houver; e
- f) demais informações consideradas relevantes pela entidade que possam auxiliar na análise do requerimento.
7. Os valores serão destinados às entidades cadastradas que tiverem projetos sociais aprovados, observada a ordem classificatória definida pela Comissão e pelo juiz, norteadas pelos princípios aplicáveis à administração pública, condicionado à disponibilidade de recursos.
8. A aquisição de bens e serviços por ou para órgãos públicos não dispensará a realização da respectiva licitação ou formalização da dispensa por processo administrativo e o valor será liberado diretamente ao vencedor do certame.
9. Somente poderão se habilitar as entidades públicas e privadas estabelecidas na Comarca São Miguel do Oeste/SC, bem como o Conselho da Comunidade local.
10. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá exclusivamente pelo correio eletrônico por elas informado.
11. Para garantir a publicidade, transparência e a moralidade no bom uso do dinheiro público, determino a publicação deste edital no Diário da Justiça.
12. Dê-se ciência à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, bem como ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Conselho da Comunidade e à Comissão de Apoio do Conselho Gestor da Conta Centralizada.
13. Alimente-se o sistema próprio, disponibilizado no portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça, em até de 5 (cinco) dias.

**São Miguel do Oeste, data da assinatura digital.**



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luiz Cristofoli, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 30/03/2026, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10488480** e o código CRC **F04A3B06**.

